

**CONVOCAÇÃO PÚBLICA PARA INSCRIÇÃO DE INSTITUIÇÕES SOCIAIS
SEM FINS LUCRATIVOS PARA CREDENCIAMENTO NO PROGRAMA SESC
MESA BRASIL CUIABÁ**

OBJETO: Inscrição de instituições sociais sem fins lucrativos para credenciamento no programa SESC MESA BRASIL/MT.

O SERVIÇO SOCIAL DO COMÉRCIO - SESC - Administração Regional no Estado de Mato Grosso, divulga o CHAMAMENTO PÚBLICO para fins de CREDENCIAMENTO DE INSTITUIÇÕES SOCIAIS SEM FINS LUCRATIVOS AO PROGRAMA SESC MESA BRASIL/MT, com procedimento regido pelas condições deste Edital.

1. DO OBJETO:

1.1. O Sesc Mesa Brasil/MT faz parte da rede nacional de banco de alimentos contra a fome e o desperdício de alimentos, criado e mantido pelo Serviço Social do Comércio - Sesc, inscrito no CNPJ sob o nº 03.658.968/0018-46, com sede na Av. Tenente Coronel Duarte, nº 2.140 – bairro: Centro Sul, cep: 78.020 – 450, Cuiabá/MT.

1.2. O Programa procura firmar parcerias junto a instituições socioassistenciais sem fins lucrativos a fim de contribuir para a promoção da Segurança Alimentar e Nutricional dos indivíduos em situação de vulnerabilidade, por intermédio da doação de alimentos e produtos diversos, além do desenvolvimento de ações socioeducativas. E tem como intuito atender, cada vez mais, aos municípios do estado de Mato Grosso.

1.3. As doações são oriundas de parceiros doadores e de eventos de arrecadação de alimentos. Essas doações possuem valor de consumo, garantindo, portanto, a idoneidade do processo e o aproveitamento dos produtos na sustentabilidade da instituição social.

2. DO OBJETIVO:

2.1. Cadastrar instituições sociais sem fins lucrativos junto ao programa Sesc Mesa Brasil/MT, cujas sedes se encontram localizadas nas cidades de Cuiabá/banco de alimentos e Rondonópolis/colheita urbana, em caráter efetivo, para o recebimento de

doações, a fim de contribuir para a garantia do direito humano à alimentação adequada de seus beneficiários.

3. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO:

3.1. Poderão participar deste Chamamento Público as instituições sem fins lucrativos localizadas nos municípios que fazem parte do perímetro das ações do Sesc Mesa Brasil no Estado de Mato Grosso, a saber: Água Boa, Alta Floresta, Barra do Garças, Cáceres, Campo Verde, Canarana, Colíder, Cuiabá, Lucas do Rio Verde, Matupá, Nossa Senhora do Livramento, Nova Mutum, Poconé, Pontes e Lacerda, Poxoréu, Primavera do Leste, Rondonópolis, Santo Antônio do Leverger, Sinop, Sorriso, Tangará da Serra e Várzea Grande, desde que atendam aos requisitos estabelecidos no edital.

3.1.1. Regularidade da documentação legal (Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ); estatuto social; ata de eleição da diretoria vigente; plano de trabalho anual (2025-2026); alvará de funcionamento; cópia da Carteira de identidade e CPF do representante legal da instituição; e comprovante atualizado de endereço da Instituição expedido no período não superior a 60 dias.

3.1.2. A instituição deve estar registrada ou em processo de registro no Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS ou em outros Conselhos de Direitos e Controle Social.

3.1.3. Comprovar a realização de trabalho social efetivo e sistemático, através do plano de trabalho, com os descritivos das ações que realiza.

3.1.4. As instituições sociais que realizam o preparo de refeições deverão dispor, em suas dependências, de cozinha, despensa e refeitório, devidamente equipados com a estrutura mínima necessária, incluindo eletrodomésticos e equipamentos adequados para a manipulação, preparo e conservação de alimentos, em conformidade com as normas sanitárias e regulamentações vigentes.

3.1.5. Em se tratando de instituições sociais com atendimento a famílias em situação de insegurança alimentar e nutricional, a instituição social deverá possuir local adequado para acondicionamento e separação da doação, com tamanho e estrutura (pallets, bancadas e/ou mesas e pias) compatíveis com a quantidade do seu atendimento proposto,

garantindo a integridade da doação recebida. Não sendo permitido acondicionar as doações diretamente no chão.

3.1.6. Não possuir fins lucrativos.

3.1.7. Prestar atendimento gratuito aos assistidos.

3.1.8. Não realizar ações discriminatórias de quaisquer espécies.

3.1.9. Não possuir vínculo político-partidário.

3.1.10. Dispor de meio de transporte adequado para realizar a retirada das doações, conforme direcionamento e cronograma do Programa.

3.1.11. Dispor de voluntários para auxiliarem no embarque das doações.

3.1.12. Não há limites de vagas para cadastramento, contudo, o chamamento será conforme a capacidade e disponibilidade de atendimento do Sesc Mesa Brasil/MT. Para mais informações, poderão entrar em contato.

3.2. As entidades sociais, sem fins lucrativos, serão analisadas segundo os requisitos de elegibilidade das categorias e possuir a infraestrutura adequada para a execução do objeto do programa, quais sejam:

3.2.1. Categoria I - “Unidades de Produção”:

a) Instituições de Longa Permanência: entendidas como tal àquelas que preparam refeições diariamente, tendo assim, atendimento em caráter residencial, no caso de casas de acolhimento, casas lares, abrigos, residências terapêuticas, hospitais filantrópicos e similares;

3.2.2. Categoria II - “Unidades de Produção”:

b) Instituições de organização e apoio social: entendidas como tal àquelas que preparam e servem refeições no mínimo 3 vezes por semana, no caso de centros de convivência, associações, projetos educacionais, de esporte, cultura, saúde, cidadania e direitos.

3.2.3. Categoria III - “Instituições Mediadoras”:

c) Instituições com atendimento destinado a Famílias: Entendidas como tal àquelas Instituições que armazenam e redistribuem alimentos aos assistidos e/ou comunidades em

situação de vulnerabilidade social e insegurança alimentar (agricultura de subsistência, áreas de extrativismo sazonal, povos indígenas, comunidades e povos tradicionais, desempregados, população em situação de rua), no caso de pastorais, igrejas, associações comunitárias, associações de catadores, serviços socioassistenciais e similares. Devendo essas:

- Possuir espaço seguro na entidade social, exclusivo para o armazenamento das doações a serem distribuídas.
- Possuir e disponibilizar o cadastro das famílias atendidas, sendo obrigatório que o beneficiário cadastrado disponha do número do NIS (Número de Identificação Social);
- Será permitido o cadastro de até 100 famílias por instituição, de acordo com a capacidade técnica instalada, que será validada após realização de visita técnica.

3.3. Organizações religiosas que se dediquem a atividades ou a projetos de interesse público e de cunho social distintas das destinadas a fins exclusivamente religiosos.

3.4. Não poderão participar do presente chamamento público as instituições sociais, que não se enquadrem na modalidade sem fins lucrativos, que sejam constituídas com irregularidade jurídica e técnica, e sediados em residências de membros que possuam ligação direta com a instituição, salvo em serviços de longa permanência.

3.5. Todos os documentos exigidos neste edital devem estar em nome da instituição e no prazo de validade estabelecido pelo órgão expedidor competente, quando for o caso.

3.6. As instituições que realizam suas ações em locais além de sua sede deverão enviar uma declaração formal assinada pelo presidente da instituição e informar, no plano de trabalho anual os respectivos endereços, dias e horários de atendimento, qual o trabalho social realizado, detalhando o público atendido, incluindo faixa etária, perfil dos beneficiários e o quantitativo de pessoas, passível de ser averiguado a veracidade das informações pelo SESC MESA BRASIL/MT.

3.7. Os locais externos a sede de atendimento deverá possuir a infraestrutura adequada para a execução das ações propostas pela instituição.

3.8. Os alimentos doados/coletados, não poderão ser utilizados para fornecimento de marmiteix e/ou refeições prontas para serem consumidas fora da instituição cadastrada, devendo existir dentro dela, local adequado para produção, consumo e alimentação.

3.9. Não haverá pagamento de taxa de inscrição, cadastro de beneficiários e demais afins com relação à participação da Instituição no Programa Sesc Mesa Brasil.

4. DA CLASSIFICAÇÃO DAS INSTITUIÇÕES SELECIONADAS

4.1. Instituições Sistemáticas: Instituições aptas a receber doações de forma sistemática e de acordo com disponibilidade do Programa.

4.2. Instituições Eventuais: Instituições que, receberão doações de modo eventual e de acordo com disponibilidade do Programa. Nessa modalidade, as Instituições Mediadoras – atendimento à família – poderão realizar o cadastro de até 100 famílias.

4.3. Demanda Extraordinária – São aquelas provenientes de ações pontuais realizadas nos municípios do interior do Estado, cujas doações, serão distribuídas para as Instituições cadastradas do município e arredores.

4.4. O critério de atendimento ocorre conforme a ordem de envio e aprovação da documentação.

4.5. As instituições sociais devem realizar o cadastro do assistido (sistemática) e o cadastro das famílias atendidas (eventual). Esse cadastro deve conter os dados pessoais de todos os membros da família (Nome, telefone, endereço, CPF, data de nascimento, estado civil, nível educacional, faixa etária, sexo/gênero, se possui alguma deficiência, quantidade de membros na família) informações socioeconômicas (Renda mensal/familiar, nível de renda (baixa, média, alta), condições de trabalho, tipo de emprego (formal ou informal), se recebe algum benefício, se possui cadastro no Centro de Referência de Assistência Social- CRAS).

5. DAS ETAPAS PARA CADASTRAMENTO:

5.1. O cadastramento ocorrerá por meio de três fases, a primeira consistirá na análise documental, a segunda, em uma entrevista entre responsável pela instituição e a equipe operacional do Sesc Mesa Brasil/MT, podendo ser presencial e/ou virtual. E a terceira

fase, a análise de visita técnica realizada pela equipe de Nutrição e Serviço Social, ou outro profissional indicado pelo Sesc.

5.1.1. O credenciamento ficará aberto, mas, as análises documentais serão realizadas em até **90(noventa) dias**, a contar do envio da documentação.

5.2. O SESC/MT não se responsabilizará por fatores de ordem técnica que impossibilite a inscrição da instituição nesse processo.

ETAPAS	DESCRIÇÃO DAS ETAPAS	DATAS
0	Publicação do Edital	12/12/2024
1	Recebimento do formulário de inscrição e documentação institucional	A partir do dia 12/12/2024
2	Primeira análise documental	A partir do dia 06/01/2025
3	Publicação do primeiro resultado preliminar	08/01/2025
5	Segunda fase: entrevista (virtual ou presencial)	A unidade entrará em contato, conforme a disponibilidade, para realizar o agendamento.
6	Terceira fase: análise de visita técnica.	
7	Publicação do Resultado	Os resultados das instituições cadastradas serão publicados a cada 90 dias, conforme a conclusão das etapas e a regularidade da documentação exigida.

6. DO RECEBIMENTO DA DOCUMENTAÇÃO DE CADASTRAMENTO

6.1. Período: A partir do dia 12/12/2024.

6.2. A inscrição será gratuita e deverá ser feita em nome da instituição proponente, através do Link: “<https://forms.office.com/r/djjDRFTLC6?origin=lprLink>” pelo e-mail disponibilizado para envio dos cadastros. “cadastromb@sescmt.com.br”.

6.2.1. Para a efetivação da solicitação de credenciamento, após o preenchimento do formulário de inscrição através do link apontado no item **6.2**, será necessário o envio dos documentos descritos no item **7.1** via e-mail (cadastromb@sescmt.com.br), no prazo máximo de 24 horas, contados do envio do formulário preenchido, sob pena de cancelamento da ficha de inscrição.

6.2.2. No preenchimento do formulário deverá ser sinalizado o município que está localizado a instituição.

6.3. Não serão aceitas inscrições que não atendam aos requisitos deste Edital

7. DO ENVIO DAS DOCUMENTAÇÕES

7.1. As documentações deverão ser encaminhadas, no mesmo dia do preenchimento do Formulário de Inscrição, para o e-mail: cadastromb@sescmt.com.br obedecendo a seguinte ordem:

- a)** Cópia do CNPJ atualizado e impresso com data do ano vigente;
- b)** Cópia do Estatuto Social da Instituição registrado em cartório;
- c)** Cópia da última Ata de Eleição, Decreto ou Portaria do quadro dirigente atual, devidamente registrada em cartório;
- d)** Cópia do Registro no Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS ou em outros Conselhos de Direitos e Controle Social;
- e)** Cópia da Carteira de identidade e CPF do representante legal da instituição;
- f)** Cópia do Comprovante atualizado de endereço da Instituição;
- g)** Alvará de funcionamento com data do ano vigente;
- h)** Fotos do espaço físico da instituição com destaque para o espaço da cozinha, despensa, refeitórios, área para recebimento de doações e espaço para realização de ações educativas. Desejável serem datados e com endereço de localização do espaço;

- i) Plano de Trabalho com prazo de execução de até 12 (doze) meses;
- j) A instituição deverá disponibilizar um calendário detalhado de funcionamento, contendo informações sobre os dias e horários de atividades, períodos de recesso ou férias, datas específicas em que não haverá atendimento na instituição ou realização de doações.
- k) Obrigatório entregar a lista das pessoas/famílias assistidas pela instituição cadastrada, com nome completo, CPF, gênero/sexo, e data de nascimento. Caso tenha alguma alteração, é de responsabilidade da instituição cadastrada as atualizações.

7.2. As documentações enviadas deverão ser identificadas individualmente, conforme exemplo a seguir: (arquivo 1 – CNPJ / arquivo 2 – Estatuto Social, e assim sucessivamente).

7.3. A Organização Social que não apresentar as documentações necessárias com a sua inscrição será inabilitada.

7.4. A instituição Social que possuir polos de atendimento poderá cadastrar somente 01 Polo de Atendimento, seguindo os mesmos critérios de cadastro, e a prestação do serviço deverá estar sinalizada no Estatuto Social da Instituição.

7.5. Caso a instituição se encaixe em mais de uma entidade/modalidade (social/mediadora/ categoria I, II, III) poderá se cadastrar em mais de uma categoria, contudo, deverá realizar 01 inscrição por vez e apresentar toda documentação comprobatória da categoria selecionada.

7.6. Não serão aceitas inscrições posteriores.

7.7. A instituição que estiver enquadrada na categoria Creche deverá ter a Portaria que delibera o seu funcionamento pela Secretaria Municipal de Educação.

7.8. Não será classificada no processo de seleção as instituições que deixarem de apresentar a documentação exigida, que apresentá-la incompleta, ilegível ou em desacordo com as disposições deste Edital.

8. DA AVALIAÇÃO TÉCNICA PARA CADASTRAMENTO REFERENTE AO EXERCÍCIO 2025-2026

8.1. As instituições sociais classificadas serão inseridas no banco de dados do Programa, após a visita técnica da nutricionista e da assistente social, ou outro profissional indicado pelo Sesc.

8.2. Durante a visita técnica, os profissionais responsáveis irão avaliar in loco a veracidade das informações prestadas na inscrição deste edital, emitindo assim parecer favorável ou desfavorável ao credenciamento da instituição social.

8.3. Durante a vigência do credenciamento/termo de parceria celebrado, poderá ser realizada a visita técnica a qualquer momento, sendo obrigatório manter as condições previstas no edital.

9. DA CELEBRAÇÃO DO TERMO DE PARCERIA

9.1. Será firmado um Termo de Parceria, com período de vigência de 02 (dois) anos entre o Serviço Social do Comércio – Sesc / Programa Sesc Mesa Brasil e as Instituições Sociais;

9.2. O não comparecimento para assinatura do Termo de Parceria implicará em perda do direito de celebrar o mencionado termo, não havendo obrigação, por parte do Sesc Mesa Brasil, a realização de nova chamada.

9.3. A instituição que perder o direito de celebrar o mencionado Termo de Parceria, nos termos da cláusula acima, poderá se cadastrar novamente, quando enviar sua documentação atualizada para análise, e caso deferida, irá reingressar na lista, na ordem de classificação correspondente à data de sua nova habilitação.

10. DAS OBRIGAÇÕES DA INSTITUIÇÃO SOCIAL

10.1. As obrigações das instituições são apresentadas abaixo:

- a)** não utilizar produtos obtidos por meio do Programa para o preparo de alimentos a serem comercializados, ainda que a renda venha a ser revertida em prol do objeto social da Instituição;
- b)** permitir e viabilizar as visitas técnicas de acompanhamento realizadas pela equipe técnica do SESC MESA BRASIL/MT;

- c) no caso de entidades mediadoras, manter o cadastro das famílias atualizado, emitindo o Controle de Entrega das Doações listando os responsáveis pelas famílias, para que estes assinem e confirmem o recebimento; conferir e assinar o Controle de Entrega das Doações, entregando em até 05 dias úteis, a partir da retirada da doação os relatórios de prestação de contas em formulário próprio do Programa;
- d) comunicar ao SESC MESA BRASIL CUIABÁ/RONDONÓPOLIS-MT toda e qualquer mudança de endereço e telefone da sede, responsável legal, ato constitutivo, objeto social, plano de trabalho, demais dados cadastrais, capacidade de retirada ou recebimento/armazenamento de produtos, rotina de atendimento, quantitativo de pessoas assistidas e encerramento das atividades ou sua extinção, sempre por escrito em documento assinado;
- e) arcar com todos os custos referentes à retirada dos produtos doados, bem como mão de obra, transporte e insumos necessários (quando necessário, em caso de recebimento de grandes doações), além dos custos para comparecimento em reuniões e ações socioeducativas, de modo que nada poderá ser cobrado do SESC MESA BRASIL/MT;
- f) abster-se de cobrar qualquer valor pela distribuição dos produtos doados pelo SESC MESA BRASIL/MT aos seus beneficiários/assistidos;
- g) arcar com os tributos, fretes, seguros, acidentes, multas de trânsito ou quaisquer ônus que incidam ou venham a incidir direta ou indiretamente sobre as retiradas e/ou doações que receber do SESC MESA BRASIL/MT, aplicando-se o mesmo quanto à distribuição a seus assistidos/beneficiários;
- h) manter em dia todos os requisitos para celebração desta PARCERIA;
- i) quando ocorrer a retirada de doações, utilizar veículo apropriado e seguro recebendo em conformidade com as orientações colocadas pelo programa neste instrumento: disponibilização de uma ou mais pessoas para transbordo da carga, com vestimenta limpa e de cumprimento abaixo do joelho, calçados fechados, veículos higienizados, exclusivos para recebimento das doações no dia do recolhimento, trazer caixas plásticas e isopor com tampa limpos para transporte das doações;
- j) responsabilizar-se, exclusiva e integralmente, por qualquer prejuízo que vier a causar ao SESC MESA BRASIL/MT ou a terceiros em razão de ação ou omissão, dolosa ou

culposa, sua ou de seus prepostos e/ou associados, independentemente de outras cominações obrigacionais, administrativas ou legais a que estiver sujeita;

k) Manter todos os documentos de elegibilidade exigidos pelo programa sempre atualizados, pois estes poderão ser verificados a qualquer momento, a critério do SESC (nacional e regional), do Governo Federal ou de qualquer outro órgão de controle e fiscalização. Qualquer irregularidade nos documentos solicitados resultará na rescisão deste Termo e no respectivo desligamento ou descadastramento do Programa, independentemente de notificação prévia, podendo ainda acarretar responsabilização civil, penal ou administrativa e aplicação de medidas cabíveis;

l) solicitar autorização prévia para divulgação do nome ou marca do Programa Sesc Mesa Brasil ou do SESC/MT, seja por meio de materiais impressos, televisionado, vídeos ou radiodifusão, informando onde será veiculado e quando, e acatar recusa, quando houver;

m) ceder ao SESC MESA BRASIL/MT (nacional e regional) o direito de uso do nome, marca e imagens da instituição e de seus representantes, com a finalidade de divulgação do Programa SESC MESA BRASIL e atividades institucionais do SESC/MT, o que faz por meio da assinatura do presente;

n) manter arquivados dados sobre a distribuição (data e local de distribuição, público destinatário, forma de distribuição etc.) dos produtos doados pelo SESC MESA BRASIL/MT de modo a fornecê-los mediante solicitação a qualquer tempo.

o) a instituição deve ter o cadastro detalhado de todas as pessoas e famílias assistidas com autorização expressa da manipulação de dados sensíveis, uso de imagem, vídeo e voz.

11. DA ENTREGA DE DOAÇÕES

11.1. A sistematicidade com que será realizada a entrega de doações (diária, semanal, quinzenal, mensal) será estabelecida com base na relação entre a disponibilidade de produtos, rotatividade de atendimentos e período sazonal em se tratando de alimentos perecíveis, ficando a cargo do SESC MESA BRASIL/MT de acordo com sua conveniência e oportunidade, sem ter obrigatoriedade periodicidade ou quantidades específicas, quando será realizada as doações aos Parceiros.

11.2. As doações serão retiradas conforme disponibilidade e região informada pela equipe do SESC MESA BRASIL/MT.

11.2.1. A realização do cadastro nesse edital, não garante à instituição sem fins lucrativos o direito a ser contemplado com as doações, tendo em vista que as doações acontecem com aviso prévio e conforme disponibilidade.

11.2.2. As entidades sociais cadastradas fora dos municípios-sede do Sesc Mesa Brasil/MT (Cuiabá e Rondonópolis) estarão sujeitas a reduções na capacidade de atendimento, conforme a disponibilidade operacional.

11.2.3. Não será permitido o consumo dos itens alimentícios/outros produtos dentro da unidade doadora/docas.

11.3. A sede do Banco de Alimentos do SESC MESA BRASIL CUIABÁ/MT, encontra-se no endereço Av. Tenente Coronel Duarte, nº 2140 – bairro: Centro Sul, cep: 78.020 - 450, devendo ser feita a retirada no dia e horário informado pelo SESC MESA BRASIL CUIABÁ/MT, com prévia comunicação na hipótese de impossibilidade da retirada dos alimentos.

11.4. A sede da unidade do SESC MESA BRASIL RONDONÓPOLIS/MT, que realiza a coleta de alimentos/produtos/outros, por meio da COLHEITA URBANA, encontra-se no endereço Alameda dos Cravos, S/N - Quadra 197 - Parque Sagrada Família, Rondonópolis - MT, CEP: 78740-000.

11.5. Nos municípios que não tenham unidade do Sesc Mesa Brasil e houver instituições cadastradas, quando houver doações, os locais de recebimento serão indicados.

11.6. Compete ao SESC MESA BRASIL/MT emitir recibo de “Cessão de Alimentos” a cada entrega de doação, discriminando os alimentos e as quantidades, devendo ser assinado por um representante do Programa e por um representante da instituição social receptora.

12. DO RECEBIMENTO DE DOAÇÕES

12.1. Compete à instituição social responsabilizar-se, exclusiva e integralmente, inclusive perante terceiros, pela coleta, transporte adequado, acondicionamento, distribuição e manipulação adequada para consumo dos produtos doados pelo SESC MESA BRASIL/MT, garantindo condições higiênicas sanitárias, conforme orientações fornecidas pelo Programa e pela Vigilância Sanitária, isentando o SESC MESA

BRASIL/MT de responsabilidade civil, penal e/ou administrativa, que possa ser arguida em eventual ação judicial ou processo administrativo neste tocante.

12.2. A entidade social deve receber os alimentos de forma adequada, em local, horário e dia indicado pelo Programa, devendo comunicar com antecedência sobre eventual impossibilidade de recebimento ou retirada, ciente de que nesses casos, poderá o SESC MESA BRASIL/MT disponibilizar a doação para outra Instituição, sem que nada haja a ser reclamado.

12.3. Responsabilizar-se integralmente pela qualidade das refeições servidas, por meio da análise sensorial das preparações.

12.4. Responsabilizar-se integralmente pela distribuição gratuita da doação aos beneficiários.

12.5. Apresentar no momento da retirada das doações, para a realização da coleta o código informado pelo SESC MESA BRASIL/MT.

12.6. Conferir os recibos emitidos pelo Programa e, uma vez que estejam corretos e a Instituição concorde com seu conteúdo, em relação às doações recebidas, deverá assiná-los no momento do recebimento dos produtos, passando a responsabilizar-se pelas informações que constam do documento.

12.7. Conferir os produtos no momento do recebimento, junto à equipe operacional do PROGRAMA, assumindo responsabilidade integral sobre eles a partir desse momento.

12.8. Comunicar imediatamente caso verifique alimentos que eventualmente não estejam em condições de consumo, segregando-os e dando-lhes tratamento conforme orientação do Programa.

13. DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

13.1. Os Parceiros contemplados pelas doações deverão prestar contas em conformidade com as orientações do Programa.

13.2. A prestação de contas deverá ser enviada no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de recebimento da doação.

13.3. O não envio da Prestação de Contas implicará na suspensão das doações.

14. DOS REQUISITOS DE PERMANÊNCIA DA ORGANIZAÇÃO SOCIAL

- Participar obrigatoriamente das reuniões e encontros de alinhamento promovidas e/ou apoiadas pelo SESC MESA BRASIL/MT para as quais for convidada, enviando membro da diretoria da Instituição. Caso nenhum membro da diretoria compareça as reuniões e encontros de alinhamento, poderá implicar na rescisão deste Termo e RESPECTIVO DESLIGAMENTO/DESCADASTRAMENTO do Programa independentemente de notificação prévia;
- Para as instituições cadastradas que não tenham unidade do Sesc Mesa Brasil/MT, a participação poderá ser de forma online, sendo indicada pelo SESC/MT a plataforma e disponibilização do link.
- Participar ativamente dos cursos, treinamentos e demais ações socioeducativas ofertadas pelo Programa;
- O SESC MESA BRASIL/MT realiza o contato com as instituições participantes por meio de WhatsApp, e-mail, ligações telefônicas e publicações de portarias. Cabe a instituição manter-se atenta a essas tentativas de comunicação e responder o mais brevemente;
- Estar Ciente sobre o recesso/férias coletivas do SESC MESA BRASIL/MT.
- Permitir a visita e o acesso dos técnicos deste ACORDO a suas dependências, mediante solicitação, e viabilizar os atos de fiscalização, inclusive com apresentação de documentos;
- Apresentar a qualquer tempo em que lhe for solicitado quaisquer documentos referentes a atualização de dados cadastrais, devidamente atualizados, no prazo que lhe for determinado pelo SESC MESA BRASIL/MT. O não envio das documentações no prazo acordado implicará na suspensão automática das doações. Não havendo regularização das pendências a Instituição estará automaticamente desligada do Programa.
- Não repassar as doações a outras instituições;
- Não utilizar as doações para fins político-partidários;

- Não comercializar nem repassar para terceiros, estranhos a seus beneficiários, os produtos doados pelo SESC MESA BRASIL CUIABÁ/MT ou distribuir para funcionários e voluntários da instituição;
- Não utilizar, indevidamente, a documentação entregue pelos beneficiários assistidos pela instituição, conforme a Lei Geral de Proteção de Dados – LGPD.

15. DOS REQUISITOS DE DESLIGAMENTO

15.1. O desligamento das organizações sociais poderá ser condicionado ao descumprimento de algumas condicionalidades discriminadas nesse Processo Seletivo.

15.1.1. No caso do item acima, a Instituição responderá processo administrativo para apuração das responsabilidades, podendo ser aplicada penalidade de advertência, rescisão unilateral e suspensão do direito de contratar com o SESC por até 03 (três) anos. As mencionadas penalidades poderão ser aplicadas de forma concomitante.

15.2. Pelo avanço das condições de sustentabilidade das organizações sociais, que as habilita a prescindir da contribuição do SESC MESA BRASIL/MT para dar continuidade à sua missão;

15.3. Havendo desligamento da organização social será aplicado Termo de Desligamento, para fins de arquivo no prontuário da respectiva instituição.

16. DA RESCISÃO E DA RENÚNCIA

16.1 O Termo de Parceria poderá ser rescindido por ambas as partes, mediante comunicação prévia, por escrito, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, ou a qualquer tempo, em face da superveniência de impedimento legal que o torne formal ou materialmente inexequível.

17. DA DIVULGAÇÃO DO RESULTADO

17.1. A divulgação da lista dos habilitados será publicada no portal a partir do dia 08/01/2025, e será atualizada a cada 90 (noventa) dias ou antes, conforme a conveniência da entidade.

17.2. O SESC MESA BRASIL/MT, se reserva ao direito de proceder alteração e/ou exclusão de etapas desse Edital, podendo fazer adaptações conforme a necessidade. As

etapas poderão ser de forma presencial ou virtual, conforme orientações, mantida concorrências/igualdade do processo.

18. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

18.1. O SESC/MT poderá prorrogar, adiar, revogar ou anular o presente Edital, a qualquer tempo, sem que caiba aos participantes qualquer direito a reembolso, indenização ou compensação.

18.2. O cadastramento no Programa SESC MESA BRASIL/MT não implicará na entrega obrigatória de doações nos casos em que a instituição social manifestar impossibilidade de recolhimento das doações.

18.3. Mesmo com o cadastramento, o programa SESC MESA BRASIL/MT não exige qualquer exclusividade de parceria da entidade social, uma vez que fomenta a sustentabilidade delas, estimulando-as à adesão de novos parceiros.

18.4. O SESC MESA BRASIL/MT não se responsabilizará por qualquer falha no envio ou entrega de documentação.

18.5. Casos específicos serão analisados pela equipe técnica do Programa, incluindo a vigência de funcionamento da parceria e outras modalidades de atendimento, haja vista situações pandêmicas ou outras necessidades emergenciais.

18.6. Esclarecimentos e informações adicionais poderão ser obtidos junto ao Programa através dos telefones: (65) 36753028 – Telefone Fixo (Sesc Mesa Brasil Cuiabá/MT) / (66) 99208-3820- Telefone fixo (Sesc Mesa Brasil Rondonópolis/MT).

Cuiabá, 11 de dezembro de 2024.